



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO COMPUTADORES (DESKTOPS), NOTEBOOKS E MONITORES DE VÍDEO, INCLUINDO ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA REVERSA, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, autarquia estadual instituída pela Lei nº 1.289 de 12.04.88, com sede na Avenida Rio Branco nº 10, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com CNPJ/MF sob o nº 09.280.442/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Superintendente de Administração e Finanças da JUCERJA, Lincoln Nunes Murcia, brasileiro, identidade funcional nº 2145804-9, conforme delegação de competência designada na Portaria JUCERJA Nº 2190, de 15 de abril de 2024 e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, situada na Rua José Hipólito – nº 370 – Cotiara – Barra Mansa – Rio de Janeiro – RJ – CEP:27.345-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, Paulo Afonso Frias Trindade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO COMPUTADORES (DESKTOPS), NOTEBOOKS E MONITORES DE VÍDEO, INCLUINDO ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA REVERSA, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES** com fundamento no processo administrativo n.º SEI-220005/000710/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção,



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

gerenciamento e logística reversa, SOB DEMANDA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE DE ITENS
0191.001.0280 ID.: 183785	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 06 NÚCLEOS REAIS MEMÓRIA CACHE 9MB COM GPU INTEGRADA E MEMÓRIA COMPARTILHÁVEL ATÉ 64 GB, PLACA FABRICAÇÃO PRÓPRIA, MÍNIMO 02 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB, 16 GB DE MEMÓRIA INSTALADA (2X 8GB) OPERANDO DUAL CHANNEL; MONITOR MÍNIMO DE 23, LED, TELA PLANA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL	01	24 MESES	416
0191.001.0310 ID.: 185966	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 06 NÚCLEOS REAIS MEMÓRIA CACHE 9MB COM GPU INTEGRADA E MEMÓRIA COMPARTILHÁVEL ATÉ 64 GB, PLACA FABRICAÇÃO PRÓPRIA, MÍNIMO 02 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB, 32 GB DE MEMÓRIA INSTALADA (2X 16GB) OPERANDO DUAL CHANNEL, MONITOR MÍNIMO DE 23, LED, TELA PLANA., ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL	01	24 MESES	17



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

0191.001.0281 ID.: 183786	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO AVANÇADO - 04 NÚCLEOS REAIS MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 16MB E GPU INTEGRADA DE MEMÓRIA COMPARTILHÁVEL 16 GB MEMÓRIA, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE E PERMITIR A EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO SENDO 1 (UM) MONITOR INTEGRADO E NO MÍNIMO 1 (UM) MONITOR EXTERNO MONITOR LED 14 POLEGADAS FULL HD, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL	01	24 MESES	37
0191.001.0311 ID.: 185967	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE MONITOR DE VÍDEO PARA MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO - TELA 100% PLANA DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23`` PROPORÇÃO 16:9 BRILHO DE 250 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000: 1, 16,7 MILHÕES DE CORES RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) CONECTORES DE ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM AS SAÍDAS DE VÍDEO SENDO NO MÍNIMO 1 (UM) ANALÓGICO VGA E 1 (UM) DIGITAL NO PADRÃO HDMI., ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL	01	24 MESES	242

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total estimado do contrato é de até R\$ \$ 1.776.568,08 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), considerando o prazo total da sua vigência, e de até R\$ 74.023,67 (setenta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e sete centavos, referente à parcela mensal.

5.2 O preço do contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO o valor total estimado de até R\$ 1.776.568,08 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme item 29 do Termo de Referência, na agência nº 3176, conta corrente nº 437.435-5, de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Rio Branco nº 10, na cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico saf@jucerja.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se a **CONTRATADA** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento da **CONTRATADA**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da **CONTRATADA**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

8.1.5 Comunicar à **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Cumprir o determinado no Código de Ética da JUCERJA, nos termos disciplinados pela Portaria JUCERJA nº 1706, de 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5 % de seu valor anual.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído a **CONTRATADA**, na forma do item 11.16 deste Contrato. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº....., da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pela **FORNECEDORA**, **LICITANTE** ou **CONTRATADA**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A **FORNECEDORA**, **LICITANTE** ou **CONTRATADA** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- a. c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, na forma do art.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação da **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia da **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

b.
c. 12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 A **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 A **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração à **FORNECEDORA, LICITANTE** ou **CONTRATADA** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja](#) formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390.40.24

Fonte de Recurso: 230



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Programa de Trabalho:2.016

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.](#)

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 04 de outubro de 2024.

LINCOLN

NUNES MURCIA

Assinado de forma digital por
LINCOLN NUNES MURCIA

Dados: 2024.10.09 15:00:24
-03'00'

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

LINCOLN NUNES MURCIA

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAULO AFONSO FRIAS

TRINDADE:226859017

87

Assinado de forma digital por
PAULO AFONSO FRIAS

TRINDADE:22685901787

Dados: 2024.10.07 08:57:11
-03'00'

EMPRESA

**CLAUDIA MARIA
NARCIZO**

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIA NARCIZO
Dados: 2024.10.07 11:28:20
-03'00'

TESTEMUNHA JUCERJA

Assinado de forma digital
por MAURICIO FERREIRA
LIMA
CARVALHO:83586105720
Dados: 2024.10.07 08:57:45
-03'00'

TESTEMUNHA EMPRESA



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento e logística reversa, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis até o máximo de 60 (sessenta meses) meses, sob demanda, com garantia de consumo mínimo descrito no item 16.2.12 e, referencial de teto de fornecimento estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 06 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE 9MB COM GPU INTEGRADA E MEMORIA COMPARTILHAVEL ATE 64 GB, PLACA FABRICACAO PROPRIA, MINIMO 02 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSIVEL ATE 64 GB, 16 GB DE MEMORIA INSTALADA (2X 8GB) OPERANDO DUAL CHANNEL; MONITOR MINIMO DE 23, LED, TELA PLANA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL Código do Item: 0191.001.0280 (ID - 183785)	Serviço de locação de Microcomputador (desktop) do Tipo 1	Mensal	416 equipamentos 24 Meses
2	SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO	Serviço de locação de Microcomput	Mensal	17 equipamentos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

	AVANÇADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 06 NÚCLEOS REAIS MEMÓRIA CACHE 9MB COM GPU INTEGRADA E MEMÓRIA COMPARTILHÁVEL ATÉ 64 GB, PLACA FABRICAÇÃO PRÓPRIA, MÍNIMO 02 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB, 32 GB DE MEMÓRIA INSTALADA (2X 16GB) OPERANDO DUAL CHANNEL, MONITOR MÍNIMO DE 23, LED, TELA PLANA., ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL Código do Item: 0191.001.0310 (ID - 185966)	ador (desktop) do Tipo 2		24 Meses
3	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO AVANÇADO - 04 NÚCLEOS REAIS MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 16MB E GPU INTEGRADA DE MEMÓRIA COMPARTILHÁVEL 16 GB MEMÓRIA, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE E PERMITIR A EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO SENDO 1 (UM) MONITOR INTEGRADO E NO MÍNIMO 1 (UM) MONITOR EXTERNO MONITOR LED 14 POLEGADAS FULL HD, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL Código do Item: 0191.001.0281 (ID - 183786)	Serviço de locação de Computador portátil (notebook)	Mensal	37 equipamentos 24 Meses



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

4	SERVICO DE OUTSOURCING DE MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DOTIPO BASICO - TELA 100% PLANA DE LED TAMANHO MINIMO DE 23`` PROPORCAO 16:9 BRILHO DE 250 CD/M2, RELACAO DE CONTRASTE ESTATICO DE 1.000: 1, 16,7 MILHOES DE CORES RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080 PIXELS DEVERA POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) CONECTORES DE ENTRADA DE VIDEO COMPATIVELIS COM AS SAIDAS DE VIDEO SENDO NO MINIMO 1 (UM) ANALOGICO VGA E 1 (UM) DIGITAL NO PADRAO HDMI., ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL Código do Item: 0191.001.0311 (ID - 185967)	Serviço de locação de Monitor de Vídeo para Microcomputador	Mensal	242 equipamentos 24 Meses
---	--	---	--------	----------------------------------

1.2 Os quantitativos relativos a primeira ordem de fornecimento, que reflete a necessidade imediata da Instituição, estão descritos no item 16.2.12, sendo que a diferença entre àquele quantitativo e o quantitativo total a ser contratado descrito na tabela do item 1.1, não constitui obrigação da CONTRATANTE.

1.3 O quantitativo remanescente, relativo à diferença entre os totais da tabela do item 1.1 e da tabela do item 16.2.12, a critério da CONTRATANTE, poderão ser consumidos sem garantia de consumo mínimo, em tantas parcelas quantas forem convenientes a mesma e sob demanda.

1.4 Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item dispar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

1.5 Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra, sendo certo ainda, que o valor da proposta comercial homologada na licitação, não poderá ser retificado.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A JUCERJA, para atender suas atribuições finalísticas no âmbito dos serviços executados por seu corpo técnico, há muito adotou o modelo de locação / outsourcing de tecnologia, logística, manutenção e serviços relativos ao seu parque de microcomputadores e impressoras, vez que a Superintendência de Informática não dispõe de capacidade logística e de recursos humanos suficientes para sustentar a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

operação de implantação, distribuição e manutenção desses equipamentos, assim como, o modelo adotado permite flexibilidade para atender demandas pontuais que permitam a Instituição atender as necessidades imediatas e futuras na Sede e suas Delegacias Regionais (unidades descentralizadas) e Postos Avançados.

2.2 A necessidade da contratação reside em promover a atualização tecnológica do parque de microcomputadores (desktops) e computadores portáteis (notebooks) assim como, suprir a indisponibilidade desses equipamentos que se aproxima pelo fim de vigência do contrato atual. Ademais, devido ao processo de depreciação natural e do avanço das tecnologias e sistemas disponíveis, são máquinas que caminham para obsolescência e fim da vida útil, com potencial de ocasionar morosidade e atrasos no desempenho das atividades.

2.3 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços na Administração Pública Estadual, pois, todos os processos de trabalho da JUCERJA já operam em sistemas de informação automatizados, principalmente após a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e a total digitalização de seus processos de trabalho internos. Outrossim, os computadores são amplamente utilizados para a operação das atividades diárias nas unidades dos órgãos públicos, sobretudo as inerentes às atividades finalísticas da Instituição.

2.4 Esses equipamentos visam dar continuidade à prestação do serviço público e a manutenção do labor de todos os servidores, contiguidade que é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos contratos que sustentam estes recursos causará transtornos incalculáveis a Instituição.

2.5 Não obstante a incapacidade de sustentação destes serviços pela Superintendência de Informática, é importante registrar que em razão da grande defasagem tecnológica de toda infraestrutura de redes, que se encontra obsoleta e sem cobertura de garantia, suporte e manutenção, são necessários investimentos robustos para mudar este cenário. Desta forma, não foi incluída na previsão orçamentária deste exercício recursos para aquisição e substituição de todo o parque de computadores na medida de terem sido priorizados outros investimentos e serviços, tais como os novos switches e a adequação à LGPD, conforme detalhado no Plano Anual de Contratações registrado no PEDTIC da JUCERJA. Estratégia que permitirá que a Instituição faça suas novas programações orçamentárias e se prepare de forma mais adequada para sustentar operações desse tipo.

2.6 Ressaltamos que, para todos os itens que fazem parte deste Termo de Referência, o contrato de locação em vigor tem término de vigência em dezembro de 2024. Sendo imprescindível adotar providências para evitar solução de continuidade nos serviços institucionais da Sede e suas unidades descentralizadas.

2.7 Com esse foco, a presente contratação busca subsidiar capacidade tecnológica que comporte todos os itens de tecnologia necessários a continuidade das atividades institucionais e de projetos, seguindo os padrões de outsourcing, de modo que seja possível obter maior vantajosidade econômica, garantias, serviços de gerenciamento e logística de distribuição e redistribuição para a Instituição, visto que a Superintendência de Informática não dispõe de capacidade logística e recursos humanos suficientes para sustentar esta operação de implantação, distribuição e manutenção.

2.8 Os quantitativos previstos visam subsidiar os serviços institucionais da sede da JUCERJA, suas unidades descentralizadas e a demanda de projetos em curso e futuros, sendo desenhada com base em quantidades estimativas que serão disponibilizadas sob demanda e sem garantia de consumo pleno do quantitativo estimado, sendo considerado o quantitativo mínimo de consumo as quantidades hoje instaladas.

2.9 Como resultado da contratação, espera-se manter a Instituição dotada de recursos tecnológicos suficientes para suportar a demanda de serviços rotineiros e de projetos, por meio da disponibilização de recursos computacionais de hardware imprescindíveis ao exercício das atividades finalísticas e da área meio para continuidade dos serviços da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

3. OBJETIVO

3.1 A contratação objeto deste Termo visa suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro que por conta do fim de vigência contratual, necessita adotar medidas com o objetivo de manter os serviços tecnológicos por meio de equipamentos de informática, assim como, viabilizar a atualização do parque computacional de computadores (desktops e notebooks) considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais do órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no dinamismo corporativo e nos serviços prestados, assim como paralização nos serviços institucionais, hoje dependentes de computadores para atender toda demanda de serviços internos e externos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:

4.1 A contratação não será dividida em lotes, uma vez que, conforme art. 49 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá manter o controle individualizado do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados, o que se mostra desproporcional à contratação:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste art., a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

4.2 A múltipla execução não se mostra conveniente à Administração neste caso.

4.3 Os quatro itens compõem uma mesma solução de outsourcing a ser contratada e o fornecimento de cada um por uma empresa diferente inviabiliza o funcionamento pleno, eficaz e eficiente do serviço.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A disponibilidade orçamentária será provida pela Superintendência de Administração e Finanças com base no PAC, sendo que deve ser verificada com a Assessoria de Planejamento e Gestão, setor responsável, desta Autarquia, no momento da solicitação de Reserva Orçamentária, sendo certo ainda, que está incluída no PCA/2024 por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/57>, CLASSE: 0191, ID's: 134, 135, 136 e 137.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com Credenciamento no SIGA-RJ (Resolução SECCG nº 61/2019 c/c Decreto 42.091 de 27/10/2009) ou sistema similar em vigência no Estado à ocasião da publicação deste Edital;

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 Para fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações contratuais, será exigido da contratada a prestação de garantia, de acordo com o inciso II e III do art. 96, da Lei nº 14.133/21, no valor equivalente a 5% do valor global do contrato.

6.5 As modalidades de garantia pela qual a empresa contratada poderá optar são as seguintes:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

7. ENTREGA E ENDEREÇOS DE ENTREGA

7.1 Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.2 Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço informado: Local de entrega

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Av. Rio Branco, N. 10 – Centro – Rio de Janeiro

7.2.1 No caso das unidades descentralizadas, toda logística de distribuição e redistribuição será de responsabilidade da Contratante, cabendo a Contratada observar como ponto único de entrega e retirada o endereço descrito no ítem 7.2.

7.3 A entrega deve ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada a entrega.

7.4 Os equipamentos deverão ser idênticos à amostra apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

7.5.1 Para equipamentos designados às unidades descentralizadas, não se aplica a instalação e configuração, ficando esses serviços a cargo da Contratante.

7.6 A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

7.6.1 Na entrega, toda verificação de integridade, de todos os equipamentos, será realizada nas instalações da Contratante, conforme item 7.2.

7.7 O equipamento entregue poderá ser recusado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas na especificação técnica do Termo de Referência, ou divergente daqueles apresentados à CONTRATANTE a título de amostra;
- Quando apresentar qualquer defeito durante a instalação, configuração ou testes de conformidade



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

e verificação; e

- Quando 10% (dez por cento) ou mais dos equipamentos entregues sejam reprovados no teste de verificação e conformidade.

7.8 Em caso de rejeição da entrega os equipamentos afetados deverão ser substituídos e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

7.9 A CONTRATADA deverá concluir a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos previstos no item “13 - PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO”.

7.10 Após a entrega, técnicos da CONTRATADA deverão realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE. Considerar-se-á o equipamento adequadamente instalado após o mesmo ser ligado, configurado para uso na rede e inserido no domínio da CONTRATANTE.

7.10.1 Não se aplica a instalação do equipamento quando destinado à unidade descentralizada, cabendo a Contratante prover a logística e configuração.

7.11 Demais configurações necessárias, como mapeamento de servidores de rede, mapeamento de impressoras, restauração de backup dos usuários, serão providenciados pela CONTRATANTE.

7.12 Após a instalação e configuração dos equipamentos, caberá à CONTRATADA remover qualquer material de embalagem do produto entregue, ou demais resíduos gerados devido à instalação do equipamento, deixando o ambiente de trabalho nas mesmas condições de limpeza que encontrou.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Após a adequada instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE receberá os produtos entregues aceitos, da seguinte forma:

- I - Provisoriamente Anexo III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da instalação de todas as Estações de Serviços;
- II - Definitivamente Anexo IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O aceite pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

8.3 O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a CONTRATADA será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

8.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a CONTRATADA a partir da comunicação da irregularidade.

8.5 Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

9. GERENCIAMENTO, GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 A CONTRATADA é responsável por toda operação de entrega, instalação, ativação e desativação dos equipamentos;

9.2 A CONTRATADA é responsável pela instalação física e lógica da solução, inclusive, desembalar, alocar o equipamento no local designado pela CONTRATANTE e fazer as conexões dos cabos de dados e energia de forma correta;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

9.3 Toda a infraestrutura elétrica para instalação será provida pela CONTRATANTE;

9.4 Cabe a CONTRATADA toda assistência técnica de manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instaladas (ON-SITE), incluindo as peças. Entendem-se como peças todos os componentes do equipamento.

9.4.1 Todos os atendimentos de assistência técnica e manutenção serão realizados na Sede da Instituição, nos andares onde estiverem instalados.

9.4.2 Na eventual necessidade de remoção do equipamento para reparos nas instalações da contratada, deverá ser instalado outro de iguais características, no mesmo dia em que for identificada a necessidade de remoção.

9.4.3 Equipamentos que atendam unidades descentralizadas não tem previsão de serviços de assistência técnica e/ou manutenção nos locais onde estiverem instalados. Para esses casos, a logística de remoção e retorno fica a cargo da Contratante, devendo os serviços serem realizados na Sede da Instituição, conforme itens 9.4, 9.4.1 e 9.4.2.

9.5 Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA será o seguinte:

- O CONTRATANTE, por meio do acionamento ao suporte da SIF, acionará a Central de Atendimento ao Usuário através de e-mail ou telefone ou via site da CONTRATADA;

- Informará o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA na parte frontal do equipamento;

- Descreverá, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente. Sugere-se que a Central de Atendimento ao Usuário:

1º Nível:

1. Registro do incidente;
2. Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
3. Acompanhamento da solução;
4. Encerramento do chamado.

2º Nível:

1. Solução on-line (Atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamados pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);
2. Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário.

3º Nível:

1. Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento problemático.
2. Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto.

9.6 Parâmetros de garantia de funcionamento para operação:

Parâmetros	Objetivos
Atendimento via central de atendimento ao Usuário	Regime 9x5: 9h por dia em dias úteis (2º a 6º). Das 9:00 às 18:00



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Acordo de nível de serviço (ANS) em termos de prazo para solução de incidentes de mal funcionamento dos equipamentos	Até 4 (quatro) horas úteis
--	----------------------------

9.7 Responsabilidades da CONTRATADA na garantia de funcionamento:

Recurso	Descrição
Abertura de incidentes	Atendimento de 1º e 2º da CONTRATADA para pontos informalizados novos.
Roteamento de incidentes	A equipe de 1º e 2º nível da CONTRATADA fará o direcionamento do chamado, encaminhando para equipe solucionadora competente.
Acompanhamento de incidentes	O atendimento de 1º nível fará o acompanhamento de cada chamado aberto. Até que a equipe solucionadora conclua o atendimento.
Encerramento de incidentes	Após a conclusão do atendimento o 1º nível fará o encerramento do incidente.
Atendimento on-line	Atendimento realizado através de conversa telefônica com o usuário, na tentativa de solucionar o problema reclamado.
Atendimento 9x5	O atendimento de 2º nível pertinente às responsabilidades da CONTRATADA SERÁ EM REGIME 9X5.
Solução de problemas 9x5	A solução será feita em regime 9x5, conforme ANS.
Relatórios gerenciais mensais	Mensalmente será enviado à CONTRATANTE um relatório gerencial, seguindo um modelo padrão solicitado.
Relatórios gerenciais customizados	O CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial mensal padrão. Customizações baseados nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos deverão ser atendidos.
Selo de garantia	Selo que é adicionado em laboratório no momento de integração do equipamento, ou em intervenções continuadas que necessitem de abrir o gabinete.
Procedimentos	Criação, desenho e treinamentos dos procedimentos para as equipes de 1º, 2º e 3º níveis e suas respectivas áreas solucionadas descritas

9.8 Gestão da Central de Atendimento ao Usuário, a CONTRATANTE poderá acompanhar o desempenho por meio de relatórios que forneçam informações como:

- Percentual de resolução de chamadas por nível;
- Tempo médio de solução geral;
- Desvio padrão dos tempos de chamado;
- Tempo médio de solução x nível de priorização;
- Percentual de disponibilidade dos serviços sendo estas informações baseadas nos incidentes registrados no Central de Atendimento ao Usuário da CONTRATADA;
- Top 10 - Usuários que mais tiveram incidentes;
- Top 10 - Reclamação por equipamento que mais tiveram incidentes;
- Quantidade de chamados por categoria infraestrutura fornecida;
- Quantidade de chamados por classificação;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Quantidade de chamados por usuários;
- Quantidade de chamados por ambiente.

9.9 Os atendimentos realizados durante a prestação dos serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados da CONTRATADA.

9.10 A equipe responsável pela resolução, seja da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, será responsável por suprir as informações necessárias, junto à Central de Atendimento, que atualizará a base de conhecimento/erros conhecidos, com os procedimentos necessários para a Implementação da solução (de contorno ou definitiva), seguindo os níveis de serviço descritos abaixo:

Fabricante	Produto	JUCERJA
Microsoft a) Windows 10 ou superior b) Office Business 365 c) System Center Configuration Manager	· Investigação e diagnóstico Gerenciamento · Resolução · Encerramento · Inventário de hardware e software, deployment de imagem e aplicações, gerenciamento de update, acesso remoto e migração dos dados dos usuários.	· Detecção e Registro · Suporte técnico inicial · Acompanhamento
Equipamentos	· Investigação e diagnóstico Gerenciamento · Resolução · Gerenciamento · Encerramento	· Detecção e Registro · Suporte técnico inicial Acompanhamento

A fim de garantir a eficiência e a qualidade no atendimento técnico, a CONTRATADA deverá adotar como boa prática a escalação e análise de causa raiz, alinhando processos de forma que cada incidente é analisado detalhadamente, sendo uma das soluções propostas armazenadas em uma base de conhecimento possibilitando a precisão e agilidade no atendimento de cada ocorrência. Sugere-se que seja adotado o seguinte processo:

- Feita primeira análise do incidente.
- Tentativa de solução através do telefone com instrução do usuário, utilizando-se consulta à base de conhecimento e/ou às listas de perguntas mais frequentes existentes.
- Avaliação do atendimento realizado a fim de identificar se ele foi ou não resolvido.
- Quando o atendimento é concluído, a solução apresentada é registrada no sistema como Solução Proposta e permanece neste status por 48 horas a fim de confirmar se realmente a solução foi eficaz.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Status da ocorrência alterado para concluído de forma automática pelo sistema.
- Pré-diagnóstico realizado.
- Caso a solicitação não possa ser solucionada pelo nível 1, ela é encaminhada para o nível 2 de atendimento.
- Ocorrência é recebida e o histórico do atendimento analisado.
- Tentativa de solução através do acesso remoto ao equipamento.
- Avaliação do problema a fim de identificar o possível grupo solucionador.
- Caso seja falha de hardware, problema encaminhado para grupo solucionador Suporte in loco.
- Caso não seja falha de hardware o problema é encaminhado para grupo solucionador da CONTRATADA ou cliente.
- Suporte a Campo identifica a necessidade de um equipamento reserva e desloca-se para atendimento presencial.
- O grupo solucionador da CONTRATADA recebe a ocorrência, analisa histórico de atendimentos anteriores e propõe solução.
- Análise do atendimento para verificar se o problema foi ou não corrigido.
- Concluído o atendimento, a solução apresentada é repassada para a equipe de Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou e-mail, a base de conhecimento é alimentada e uma nova pergunta na lista de perguntas mais frequente é criada.

9.11 Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das estações de trabalho efetivamente instalados. A manutenção será realizada pela equipe de técnicos da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATANTE, considerando a periodicidade trimestral.

9.12 Cabe a CONTRATADA realizar todos os serviços e atividades relativos à geração da matriz básica de software, a gestão de mudanças de hardware e software, Ativação física e lógica, Desativação física e lógica e migração de dados.

9.13 Durante toda vigência contratual, a CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento das Estações de Serviços e serviços descritos no Termo de Referência, bem como, zelar pela resolução de possíveis incidentes, visando a não interrupção dos serviços contratados e garantir o atendimento das solicitações de acordo com os prazos estabelecidos no acordo de nível de serviço.

9.14 Para tanto, caberá à CONTRATADA prover a remoção, correção, instalação e configuração dos equipamentos que apresentarem quaisquer problemas relacionados ao hardware ou software fornecido, fazer a reposição de peças que apresentarem defeitos e garantir o adequado funcionamento do sistema operacional instalado. Durante a vigência contratual também será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer, inclusive, novas versões de firmware.

9.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, para prestar atendimento à CONTRATANTE em questões relacionadas ao escopo do Termo de Referência.

9.16 Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através da Central de Suporte, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a rejeição da abertura de um chamado relacionado ao equipamento locado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade da CONTRATADA.

9.17 Todo chamado aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, o horário de abertura do chamado pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, a identificação do equipamento, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

9.18 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA sistema WEB online que permita a geração de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), identificação do equipamento, data de abertura, data de encerramento e quantitativo de reabertura dos chamados.

9.19 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, a critério da CONTRATANTE, relatórios que permitam identificar o seguinte:

- a) Quantidade de chamados por equipamento;
- b) Tipo de chamado por equipamento;
- c) Componentes substituídos por equipamento (histórico);
- d) Softwares instalados por equipamento. Este relatório apoiará a gestão de *compliance* no que se refere a instalações desautorizadas de softwares, devendo ser gerado mensalmente, apontando qualquer divergência de instalação que não corresponda a imagem original, informando o software instalado, a data da instalação e o usuário que realizou a instalação;

d1) Este relatório deverá ser apresentado, também, em formato sintético no qual sejam destacados os seguintes dados: Identificação do computador, Software fora de conformidade, usuário que realizou a instalação, data da instalação;

9.20 O sistema deve permitir ainda a recuperação dos chamados minimamente por usuário, período, identificação do equipamento, número de série e número do pedido.

9.21 A critério da CONTRATANTE, a mesma reserva-se ao direito de utilizar seu próprio sistema de chamados para gerenciar as requisições de Suporte. Neste caso, sem prejuízo de manter os atendimentos por todos os canais relacionados a prestação de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a fazer uso deste sistema acompanhando a abertura e informando o encerramento dos chamados técnicos.

9.22 Para o gerenciamento dos procedimentos de manutenção corretiva e de segurança da informação a CONTRATADA deverá observar:

9.22.1 Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, ou ainda deva ser removido do seu local de instalação, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA equipamento de backup visando a não interrupção do serviço prestado, preferencialmente, com as mesmas características e configurações e imagem da matriz básica de software.

9.22.2 Sempre que possível o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento ou para o equipamento de backup e retornado após a finalização do reparo.

9.22.3 Por questões de segurança das informações armazenadas, caso seja necessária a substituição do disco rígido, a CONTRATANTE fará a retenção da peça danificada (DISCO), para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

9.23 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

9.24 Todos as Estações de Serviços e seus componentes / periféricos deverão possuir as mesmas graduações neutras de cores pretas, todas deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha

9.25 Cada Estação de Serviços (equipamento) deverá possuir etiqueta fornecida pela CONTRATADA contendo um número único de identificação do equipamento no Contrato.

9.26 A CONTRATADA deverá fornecer gerência de mudanças, fornecendo informações sobre as mudanças que ocorrem em todas as máquinas da rede, como instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nos Pontos Informatizados.

9.27 A CONTRATADA deverá fornecer gerenciamento remoto seguro, esta ferramenta deverá



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

possibilitar o gerenciamento remoto e seguro de todos os Pontos Informatizados.

9.28 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de remoção de software possibilitando a localização, identificação, remoção remota e automatizada de arquivos e softwares não autorizados. Deve permitir a execução e remoção em massa, e deverá ser capaz de aplicar critérios diferentes para cada máquina. Deve possuir critérios de remoção baseados no relacionamento dos arquivos e softwares que os usuários não podendo ter em suas máquinas.

9.29 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta que permita o controle de licenças de software da organização, possibilitando a geração de relatórios com o número de licenças por departamento ou subáreas da CONTRATANTE. Além disso, deverá permitir a definição de regras para homologação de softwares e, com isso, identificar facilmente as máquinas que possuem softwares não autorizados.

9.30 A CONTRATADA deverá fornecer inventário de usuários permitindo o levantamento de informações sobre um usuário individualmente, com o objetivo de aumentar a cobertura do controle de inventário dos desktops tanto de hardware quanto de software.

9.31 A CONTRATADA deverá prover a distribuição de software, arquivos e comandos, o software de gerenciamento deverá controlar todo o processo de distribuição em uma rede corporativa. Deve possibilitar que qualquer tipo de arquivo possa ser distribuído pelo delay, desde um pacote de instalação de uma aplicação até um arquivo.

9.32 A CONTRATADA será responsável pela ativação dos pontos informatizados. Será feita a imagem de software juntamente com a CONTRATANTE, que fará a validação desta imagem.

9.33 A CONTRATADA fará a replicação da imagem e o envio dos equipamentos para o local destino, sendo os custos de frete por conta da CONTRATADA.

9.34 A instalação física e lógica das estações de trabalho também é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.35 A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

9.36 A ativação lógica é o ato de ativar a imagem pré-definida em tempo de preparação, realizar a restauração do backup de dados do usuário, configurações de rede, configurações personalizadas, testes e colher o aceite do usuário.

9.37 Desativação é basicamente a remoção da solução fornecida em virtude do término do prazo contratual. Será feita a desinstalação física do equipamento e a retirada dele das dependências da CONTRATANTE.

9.38 Na desativação e nas manutenções que exigirem, sob a supervisão e acompanhamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prover a sanitização (eliminação dos dados contidos no disco rígido do equipamento de acordo com a norma DoD 5220.22-M).

9.39 O processo de retirada dos equipamentos compreende também a emissão de Notas de Devolução pela CONTRATANTE, bem como submissão dos equipamentos a vistoria técnica da CONTRATADA para constatação de eventuais avarias ou perdas.

10. GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Em caso de incidentes que exijam a reposição de equipamentos em razão de sinistros que fujam ao escopo da contratação, será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADA a forma de reposição do equipamento.

11. LOGÍSTICA REVERSA

11.1 Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018.

11.2 Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pelo CONTRATANTE para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.3 As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega.

11.4 O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 Findada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da CONTRATANTE, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços especificados neste Termo deverão ser executados no Estado do Rio de Janeiro, nas instalações da CONTRATANTE, no seguinte endereço:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Avenida Rio Branco, N. 10 – Centro – Rio de Janeiro CEP: 20.090-000

12.2 Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da CONTRATANTE, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração.

13. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará 1 (um) Gestor técnico e 1 (um) preposto, que, somados a outros representantes indicados pela CONTRATANTE, preferencialmente o Gestor e fiscais do contrato, estabelecerão a logística de implantação dos serviços, estando ou não formalizadas as designações de fiscais e gestor do contrato.

13.2 No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, em um prazo não superior a 48 horas, a partir da assinatura do contrato.

13.3 Em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, os indicados da CONTRATADA deverão se apresentar a CONTRATANTE, presencialmente, para reunião com o objetivo de definir a logística de implantação dos serviços.

13.4 Na reunião inaugural serão apresentados os representantes da CONTRATADA e a equipe de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como, serão feitas as validações dos requisitos contratuais e as definições de um cronograma inicial de trabalho, que deverá ser elaborado e entregue pela CONTRATADA, que tomará por referência as orientações da equipe da CONTRATANTE.

13.5 Serão tratados na primeira reunião os seguintes pontos:

a) Dúvidas sobre a prestação de serviços;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- b) Agenda de apresentação de amostras das Estações de Serviços para validação, que não poderá ser superior a cinco dias úteis, a contar da data de realização da reunião inaugural;
- c) Entrega das Amostras das Estações de Serviços, relativas aos itens 1, 2, 3 e 4, com as respectivas imagens disponibilizadas pela CONTRATANTE, com prazo definido de até cinco dias úteis, a contar da data de disponibilização dos equipamentos à CONTRATANTE;
- d) Definição e prazos relativos aos equipamentos, requisitos técnicos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração e gerenciamento dos serviços, bem como conhecer os fluxos de aprovação e faturamento dos serviços prestados.
- e) Definição da ordem de prioridade das instalações, que deverão observar os prazos máximos para instalação de todas as Estações de Serviços, que não poderão ser superiores a 60 dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;

13.6 Como resultado da reunião inaugural, a CONTRATADA deverá, em até cinco dias úteis, a contar da data de realização da reunião, apresentar proposta de cronograma detalhado com quantidades, locais e datas de instalação para aprovação da CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATADA deverá providenciar a ata das reuniões de planejamento de instalação dos serviços e outras que ocorram até a finalização dos procedimentos.

13.8 CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a aprovação formal do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

13.9 A critério da CONTRATANTE, por razões fundamentadas e comprovadas pela CONTRATADA, este cronograma poderá ser estendido pelo prazo a ser estabelecido pela equipe de fiscalização do Contrato.

13.10 Após a implantação da solução por parte da CONTRATADA, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório da implantação da solução.

13.11 Neste momento será acordado entre as partes o período para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução implantada.

13.12 De posse do Termo de Recebimento Definitivo da solução implantada, a CONTRATADA poderá passar a emitir as comprovações mensais de prestação de serviço para fins de pagamento.

3.13 Após a implantação inicial do serviço e a emissão do Termo de Recebimento Provisório, caso a CONTRATANTE tenha necessidade de solicitar o fornecimento de outros equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a sua entrega, instalação e configuração em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação.

13.14 A não implantação da solução será interpretada como inexecução contratual e estará sujeita às penalidades previstas.

13.15 Ao término do contrato, a CONTRATANTE formalizará seu encerramento por meio de Termo de Encerramento de Contrato, que será assinado pelas partes.

13.16 Prazos relativos aos eventos e registros formais sobre o planejamento, fornecimento, entrega, implantação e recebimento das soluções de serviços.

Evento	Prazo	Responsável
Reunião inaugural (Kick Off)	5 dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato	Contratada
Apresentação das amostras	5 dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato	Contratada



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Apresentação de cronograma de implantação e ATA da reunião de Kick Off	5 dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato	Contratada
Aprovação do cronograma	2 dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato	Contratante
Entrega inicial das estações	Até 60 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato	Contratada
Implantação plena dos serviços	Até 10 dias corridos, a contar da data de entrega das Estações de Serviços	Contratada
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 15 dias corridos, a contar do fim da implantação dos serviços	Contratante
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 30 dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório	Contratante
Novas entregas futuras mediante Ordem de Fornecimento	Até 30 dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal do CONTRATANTE	Contratada

13.17 Distribuição interna dos equipamentos

A distribuição das estações de trabalho está descrita no ANEXO VII – Plano de Distribuição

14. MENSURAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 Os valores cobrados pelo serviço de locação dos equipamentos, deverão ser compostos por um custo fixo mensal para cada equipamento utilizado.

14.2 A CONTRATANTE só pagará pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo.

14.3 Os custos do fornecimento de peças de reposição, garantia, manutenção, suporte e logística reversa dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratado, não sendo alvos, portanto, de faturamento.

14.4 O período de medição deverá ser compreendido da zero hora do 1º dia do mês corrente até às 23h59 do último dia do mês corrente. Caso algum equipamento não tenha sido disponibilizado durante o período



integral do mês, deverá ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (pró-rata), considerando o dia de sua instalação ou desinstalação.

14.5 A disponibilização do sistema gerenciador da Central de Suporte, incluindo os licenciamentos e o equipamento necessários para seu perfeito funcionamento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratado, não sendo alvos, portanto, de faturamento.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A contratação do serviço de locação possui um fluxo de prestação de serviços mensal, no qual a CONTRATADA deve, durante a vigência do contrato, manter em operação os equipamentos disponibilizados e concedendo os serviços contratados.

15.2 A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente, através de monitoramento proativo, o parque instalado e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, incluindo a necessidade de troca de componentes ou equipamentos, quando for o caso.

15.3 As intervenções necessárias para a manutenção do parque devem ocorrer nos dias úteis do mês, durante o período das 08h às 18h, buscando sempre garantir o maior tempo de disponibilidade possível dos equipamentos disponibilizados.

15.4 Amostra e geração de imagens para as ESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Computadores - desktops (matriz básica)

15.4.1 Para o fornecimento dos itens, após a celebração do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a AMOSTRA de 01 (uma) unidade de cada item licitado, de marca e modelo idêntico ao da proposta de preços, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e geração de imagem padrão a ser utilizada nos demais equipamentos.

15.4.2 As amostras deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE na sede da JUCERJA - Avenida Rio Branco, 10, 7º andar - Centro, Rio de Janeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

15.4.3 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do contrato, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da CONTRATADA.

15.4.4 A CONTRATADA estará totalmente vinculada a amostra apresentada. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado.

15.4.5 O equipamento entregue para a amostra, após validado, será reservado como equipamento matriz para a geração de imagem padronizada e configurada para o ambiente de trabalho da CONTRATANTE.

15.4.6 Com base nesse equipamento entregue, que deve ser idêntico aos demais a serem fornecidos, a equipe técnica da CONTRATANTE instalará e configurará os softwares necessários para geração da imagem padrão a ser reproduzida nos demais equipamentos.

15.4.7 Durante esse processo, a CONTRATADA também deverá prestar todo o auxílio necessário aos técnicos da CONTRATANTE para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento se enquadre no padrão de uso da CONTRATANTE.

15.4.8 Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos.

15.4.9 A CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido da amostra aceita, com os softwares utilizados pela CONTRATANTE, para as demais máquinas a serem entregues.

15.4.10 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento para a geração da imagem correrão por conta da CONTRATADA.

15.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens padronizadas. Não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem. Caso apresentem



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

problemas, deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada.

15.6 Após as instalações iniciais, a CONTRATANTE será responsável por gerar, no tempo que entender como necessário, novas imagens com as devidas atualizações de software e possíveis novos aplicativos.

15.7 Sempre que um novo equipamento for solicitado, ele deve ser instalado com a imagem mais recente fornecida pela CONTRATANTE.

15.8 O equipamento utilizado para a geração de imagem deverá ser entregue à CONTRATANTE juntamente com a requisição do primeiro lote de fornecimento, e será contabilizada como entregue, para fins de cálculo do total de equipamentos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do primeiro lote de equipamentos.

15.9 Gestão de mudanças de Hardware e Software

15.9.1 Mudanças realizadas nos equipamentos e softwares gerenciados pela CONTRATADA serão reportadas imediatamente aos gestores do contrato de forma eletrônica (e-mail). A granularidade necessária será definida de acordo com as demandas apontadas.

15.9.2 Através de um aplicativo WEB, também poderão ser obtidos relatórios, "Online", referentes às mudanças ocorridas nos Equipamentos e nos Softwares da CONTRATANTE. Essas mudanças podem ser segmentadas por departamento. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA emitirá também um relatório referente às mudanças de Equipamento e Software ocorridas no mês, ficando à disposição para eventuais consultas.

15.10 Ativação e Desativação de equipamentos

15.10.1 A CONTRATADA será responsável pela ativação e posterior desativação dos equipamentos. Entende-se por ativação o processo de instalação física e lógica dos equipamentos, enquanto a desativação trata da desinstalação dos pontos informatizados ao final do contrato.

a. Ativação física

Consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

b. Ativação lógica

Consiste em ativar a imagem pré-definida em tempo de preparação, configurações de rede, testes e colher o aceite do usuário. Será de responsabilidade da CONTRATADA, no momento da ativação lógica a transferência das seguintes pastas de arquivos do equipamento retirado para o novo equipamento:

- Pasta "Meus Documentos" do Usuário da Estação de Trabalho;
- Pasta "Favoritos" do Usuário da Estação de Trabalho;
- Pasta "Área de Trabalho" do Usuário da Estação de Trabalho;

Após a transferência das pastas citadas acima para o novo equipamento, será de responsabilidade do usuário da estação de trabalho a conferência de todos os arquivos e validação da ativação realizada.

c. Migração dos dados dos equipamentos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Dentro da política de backup utilizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá trabalhar com as três formas seguintes para migração dos dados no ato da ativação das estações de trabalho:

- Transferência de dados para as novas estações de trabalho através da rede;
- Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através de um HD Externo;
- Transferência dos dados para as novas estações de trabalho através do Servidor de Arquivos;

Após realizada a migração dos dados, será realizada a configuração e os testes gerais que visem a garantir o sucesso da operação e o usuário validará a substituição do equipamento assinando o aceite (Check List) de ativação que será provido pela CONTRATADA.

d. Desativação

Consiste na remoção do equipamento ao final do contrato, onde poderá ser feita a sanitização dos equipamentos (eliminação dos dados contidos no disco rígido do equipamento), desinstalação física e a retirada dele das dependências da CONTRATANTE. Na desativação a CONTRATADA deverá manter sigilo das informações da CONTRATANTE, que eventualmente acessar, sob pena de responsabilidade.

15.11 Para todos os equipamentos

15.11.1 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com Sistema Operacional, soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes no Termo de Referência

15.11.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não sendo aceitável equipamentos reconicionados, remontados ou modelos descontinuados pelo fabricante.

15.11.3 Todos os equipamentos ofertados deverão possuir licenciamento, instalação, atualização e suporte do sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacture), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do licenciamento do sistema operacional junto à fabricante do sistema operacional.

15.11.4 Todos os equipamentos deverão possuir licenciamento, instalação, atualização e suporte do sistema de editoração eletrônica Microsoft Office 365, contemplando no mínimo Power Point, Word, Excel e Outlook, integralmente instalado localmente no sistema operacional, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do licenciamento junto ao fabricante.

15.11.5 Todos os equipamentos e seus componentes / periféricos deverão possuir as mesmas graduações neutras de cores pretas, todas deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha

15.11.6 Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta fornecida pela CONTRATADA contendo um número único de identificação do equipamento no Contrato.

15.11.7 A CONTRATADA deverá fornecer gerenciamento de inventário de hardware e Software, que permitirá o controle pleno sobre o inventário de hardware e software de todos os desktops e notebooks da CONTRATANTE levantando informações como: velocidade de CPU das máquinas, configurações de memórias, configurações de disco, números de série, fabricante do sistema e da placa mãe. Além



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

disso, deverá ser possível obter todas as informações desde o nível corporativo, ou seja, agrupadas de acordo com os departamentos/unidades de negócio da CONTRATANTE, até o detalhamento de um PC individualmente.

15.11.8 A CONTRATADA deverá fornecer gerência de mudanças, fornecendo informações sobre as mudanças que ocorrem em todas as máquinas da rede, como instalações e desinstalações de software, bem como sobre adições e remoções de hardware que ocorreram nos Pontos Informatizados.

15.11.9 A CONTRATADA deverá dispor de gerenciamento remoto seguro, esta ferramenta deverá possibilitar o gerenciamento e acesso remoto e seguro a todos os Pontos Informatizados.

15.11.10 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de remoção de software possibilitando a localização, identificação, remoção remota e automatizada de arquivos e softwares não autorizados. Deve permitir a execução e remoção em massa, e deverá ser capaz de aplicar critérios diferentes para cada máquina. Deve possuir critérios de remoção baseados no relacionamento dos arquivos e softwares que os usuários não podendo ter em suas máquinas.

15.11.11 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta que permita o controle de licenças de software da organização, possibilitando a geração de relatórios com o número de licenças por departamento ou subáreas da CONTRATANTE. Além disso, deverá permitir a definição de regras para homologação de softwares e, com isso, identificar facilmente as máquinas que possuem softwares não autorizados.

15.11.12 A CONTRATADA deverá fornecer inventário de usuários permitindo o levantamento de informações sobre um usuário individualmente, com o objetivo de aumentar a cobertura do controle de inventário dos desktops tanto de hardware quanto de software.

15.11.13 A CONTRATADA deverá prover a distribuição de software, arquivos e comandos, o software de gerenciamento deverá controlar todo o processo de distribuição em uma rede corporativa. Deve possibilitar que qualquer tipo de arquivo possa ser distribuído pelo software de gerenciamento, desde um pacote de instalação de uma aplicação até um arquivo.

15.11.14 A CONTRATADA será responsável pela ativação dos pontos informatizados. Será feita a imagem de software juntamente com a CONTRATANTE, que fará a validação desta imagem.

15.11.15 A CONTRATADA fará a replicação da imagem e o envio dos equipamentos para o local destino, sendo os custos de frete por conta da CONTRATADA.

15.11.16 A instalação física e lógica das estações de trabalho também é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.11.17 A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

15.11.18 A ativação lógica é o ato de ativar a imagem pré-definida em tempo de preparação, realizar a restauração do backup de dados do usuário, configurações de rede, configurações personalizadas, testes e colher o aceite do usuário.

15.11.19 Desativação é basicamente a remoção da solução fornecida em virtude do término do prazo contratual. Será feita a desinstalação física do equipamento e a retirada dele das dependências da CONTRATANTE.

15.11.20 A CONTRATADA deverá prover a sanitização (eliminação dos dados contidos no disco rígido do equipamento de acordo com a norma DoD 5220.22-M).

15.11.21 O processo de retirada dos equipamentos compreende também a emissão de Notas de Devolução pela CONTRATANTE, bem como submissão dos equipamentos a vistoria técnica da CONTRATADA para constatação de eventuais avarias ou perdas.

15.11.22 Para todos os itens de especificação, serão aceitas ofertas de qualquer componente diferente do especificado desde que comprovadamente de características técnicas iguais ou superiores de qualidade, desempenho, operacionalidade e ergonomia do originalmente especificado desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações ou desvantagem;

15.11.23 A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

15.11.24 Na hipótese de fornecimento diferente daquele prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

15.11.25 Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

16. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

16.1 O serviço de manutenção deverá ser realizado, sem ônus a JUCERJA nos locais de instalação dos equipamentos no horário comercial que está compreendido entre 9:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, obedecendo ao detalhamento e SLA abaixo.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO		
Nível	Defeito	Atendimento
Super Crítico	Paralisação total do equipamento	Até 4 horas
Crítico	Manutenção em geral	Até 8 horas
Normal	Remanejamento dos equipamentos entre os setores	Até 24 horas

OCORRÊNCIAS MENSAIS		PONTOS
Muito crítico	Indisponibilidade em mais de 5% dos atendimentos	2
Crítico	Tempo médio de atendimento superior ao estimado	1,5
Intermediário	Atraso injustificado para a execução do objeto	1
Baixo	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento, não especificada nesta tabela.	0,5

SANÇÃO	PONTOS
Advertência	De 2 a 3,9
Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.	De 4 a 4,9
Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.	De 5 a 5,9
Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação	6 ou acima

16.1.1 Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico à CONTRATADA e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

16.1.2 Um chamado só poderá ser considerado encerrado quando a CONTRATANTE, através do próprio usuário solicitante ou um dos seus técnicos, confirmar a finalização do chamado na Central de Suporte. Caso a CONTRATANTE verifique que um chamado finalizado pela CONTRATADA não tenha solucionado o problema originalmente reportado, a CONTRATANTE poderá reabrir o chamado, voltando a contar o tempo de atendimento, que para apuração de acordo de nível de serviço, será somado ao tempo inicial do atendimento.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

16.1.3 O tempo levado pela CONTRATANTE para confirmar que um chamado técnico foi realmente encerrado não será levado em consideração para fins de cálculo de tempo de atendimento.

16.2 Prazo de entrega e implantação dos equipamentos

16.2.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará 1 (um) Gestor técnico e 1 (um) preposto, que, somados a outros dois representantes indicados pela CONTRATANTE, preferencialmente o Gestor e fiscais do contrato, estabelecerão a logística de implantação dos serviços, estando ou não formalizadas as designações de fiscais e gestor do contrato.

16.2.1.1 No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, em um prazo não superior a 48 horas, a partir da assinatura do contrato.

16.2.1.2 Em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, os indicados da CONTRATADA deverão se apresentar a CONTRATANTE, presencialmente, para reunião com o objetivo de definir a logística de implantação dos serviços.

16.2.1.2.1 Na reunião inaugural serão apresentados os representantes da CONTRATADA e a equipe de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como, serão feitas as validações dos requisitos contratuais e as definições de um cronograma inicial de trabalho, que deverá ser elaborado e entregue pela CONTRATADA, que tomará por referência as orientações da equipe da CONTRATADA.

16.2.2.2.2 Serão tratados na primeira reunião os seguintes pontos:

- a) Dúvidas sobre a prestação de serviços;
- b) Apresentação e entrega das amostras das Estações de Serviços para validação;
- c) Definição da entrega das imagens disponibilizadas pela CONTRATANTE, com prazo definido à CONTRATANTE de até cinco dias úteis;
- d) Definição e prazos relativos aos equipamentos, requisitos técnicos e informações para cadastramento de acesso à solução de administração e gerenciamento dos serviços, bem como conhecer os fluxos de aprovação e faturamento dos serviços prestados.
- e) Definição da ordem de prioridade das instalações, que deverão observar os prazos máximos para instalação de todas as Estações de Serviços, que não poderão ser superiores aos prazos abaixo descritos, a contar da data de assinatura do Contrato;

16.2.2.2.3 Como resultado da reunião inaugural, a CONTRATADA deverá, em até cinco dias úteis, a contar da data de realização da reunião, apresentar proposta de cronograma detalhado com quantidades, locais e datas de instalação para aprovação da CONTRATANTE.

16.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar a ata das reuniões de planejamento de instalação dos serviços e outras que ocorram até a finalização dos procedimentos.

16.2.4 A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a aprovação formal do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

16.2.5 A critério da CONTRATANTE, por razões fundamentadas e comprovadas pela CONTRATADA, este cronograma poderá ser estendido pelo prazo a ser estabelecido pela equipe de fiscalização do Contrato.

16.2.6 Após a implantação da solução por parte da CONTRATADA, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório da implantação da solução.

16.2.7 Neste momento será acordado entre as partes o período para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução implantada.

16.2.8 De posse do Termo de Recebimento Provisório da solução implantada, a CONTRATADA poderá passar a emitir as comprovações mensais de prestação de serviço para fins de pagamento.

16.2.9 Após a implantação inicial do serviço e a emissão do Termo de Recebimento Provisório, caso a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

CONTRATANTE tenha necessidade de solicitar o fornecimento de outros equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a sua entrega, instalação e configuração em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação.

16.2.10 A não implantação da solução será interpretada como inexecução contratual e estará sujeita às penalidades previstas.

16.2.11 Ao término do contrato, a CONTRATANTE formalizará seu encerramento por meio de Termo de Encerramento de Contrato, que será assinado pelas partes.

16.2.12 Quantidade inicial para fornecimento, prazo de entrega e instalação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade instalada	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE INSTALAÇÃO
1	Serviço de locação de Microcomputador (desktop) do Tipo 1	Um	321	60 dias corridos , a contar da data de assinatura do contrato	Até 10 dias corridos a contar da data de entrega
2	Serviço de locação de Microcomputador (desktop) do Tipo 2	Um	14	60 dias corridos , a contar da data de assinatura do contrato	Até 10 dias corridos a contar da data de entrega
3	Serviço de locação de Computador portátil (notebook)	Um	6	60 dias corridos , a contar da data de assinatura do contrato	Até 10 dias corridos a contar da data de entrega
4	Serviço de locação de Monitor de Vídeo para Microcomputador	Um	177	60 dias corridos , a contar da data de assinatura do contrato	Até 10 dias corridos a contar da data de entrega

16.3 Desmobilização dos serviços

Compete à CONTRATADA observar o Plano de Desmobilização que deverá ser executado no encerramento do contrato ou na fase de transição contratual, conforme ANEXO VIII - Plano de Desmobilização e Transição



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

17. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

17.1 Compete à CONTRATADA repassar durante a vigência do contrato artefatos, manuais, instruções, documentação, orientações e todos os subsídios para que a equipe da CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução implantada, incluindo manuais de uso dos equipamentos disponibilizados, guias de instalação de drivers, manuais de uso dos sistemas disponibilizados e mapa da solução implantada.

17.2 Durante toda vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de esclarecer dúvidas sobre o parque instalado, as versões do software utilizado e demais informações necessárias para garantir a transferência do conhecimento da solução implantada para a CONTRATANTE.

18. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO

18.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

18.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

18.3 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo existente no “Anexo V – Termo de Confidencialidade”, declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.

18.4 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.

18.5 Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.

18.6 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

19.2 Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

19.3 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

19.4 Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 117 da Lei 14.133/21. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/21).

19.5 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

19.6 Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

19.7 Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.

19.8 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

19.9 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

19.10 Homologar e aceitar os resultados produzidos pela prestação do serviço contratado que estiverem em conformidade com as especificações preestabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.

19.20 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

19.21 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

19.22 Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

19.23 Disponibilizar a infraestrutura elétrica e de comunicação necessários a instalação de software Gestão, Gerenciamento, Bilhetagem, e outros com vistas a viabilizar a operação da CONTRATADA, que deverá observar a Política de Segurança do Órgão;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Entregar os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

20.5 Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

118 da lei 14.133/21.

20.6 No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

20.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.

20.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

20.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.11 Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

20.12 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

20.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

20.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.15 Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

20.16 Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

20.17 Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no local indicado, a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

20.18 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

20.19 Assinar e aceitar o Termo de Confidencialidade, que deverá ser emitido pela CONTRATANTE após a assinatura de Contrato.

20.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

20.21 Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pela CONTRATANTE, observando-se os limites estabelecidos na legislação.

20.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

20.23 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

20.24 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

20.25 Fornecer todas as peças e insumos necessários para o funcionamento da solução contratada, substituindo aqueles que não puderem ser reparados.

20.26 Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

20.27 Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

20.28 Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

20.29 Entregar e ativar os equipamentos e softwares contratados nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido.

20.30 Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

20.31 Observar e cumprir todos os itens de serviço deste Termo de Referência e seus anexos, sobretudo no que diz respeito a implantação de desmobilização dos serviços.

21. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

21.2 Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

21.3 Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

21.4 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

21.5 A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

21.6 Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

21.7 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

22.1 Após a implantação adequada da solução, contemplando os serviços de instalação, configuração, adequação dos hardwares e softwares necessários para o perfeito funcionamento da Central de Atendimento de Chamados, a CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica, endereçado ao fiscal do Contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços prestados.

22.2 Para tanto, deverá ser encaminhado pré-faturamento contendo minimamente:

- Número do Contrato Administrativo;

- Mês de Referência dos serviços;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Quantitativos de equipamentos disponibilizados no mês alvo de faturamento;
- Relação de ocorrências de suporte, com seus respectivos equipamentos afetados;
- Valor proposto para o faturamento.

22.3 Recebida a documentação elencada, de acordo com o previsto neste Termo, e trazendo os elementos necessários para que seja iniciada a avaliação dos serviços prestados, o Fiscal do contrato emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório.

22.4 A equipe de fiscalização do contrato avaliará a documentação entregue e em até 7 (sete) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço, indicando glosas por descumprimento dos níveis de serviço, se for o caso.

22.5 A CONTRATANTE encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

22.6 Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade e qualidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela CONTRATADA em seu pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 7 (sete) dias deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto, por meio de Ofício endereçado ao fiscal do Contrato.

22.7 Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto e a aplicação de possíveis glosas.

22.8 Após parecer conclusivo da equipe de fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.

22.9 O Termo de Recebimento Definitivo, bem como a autorização para emissão de Nota Fiscal, será encaminhado por ofício ou mensagem eletrônica ao preposto da CONTRATADA, não sendo admitido qualquer faturamento sem autorização prévia.

23. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

23.1 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, de que trata o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21.

23.2 O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão do art. 29 da Lei nº 14.133/21:

23.3 Assim, a contratação do objeto deste Termo de Referência será efetivada na modalidade PREGÃO e se dará por menor preço por LOTE, na forma do art. 34 da Lei nº 14.133/21, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados por item pela CONTRATANTE.

24. SUBCONTRATAÇÃO:

Face ao objeto de contratação – que prevê a oferta de serviços locação de computadores, a figura da subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes em cada item, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de subcontratação.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

25. QUALIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

25.1 A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

25.2 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

25.3 A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

25.4 A LICITANTE apresentar documentação que demonstre que os equipamentos atendem às configurações de hardware, software e compatibilidade com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

25.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação do objeto a ser fornecido, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

25.6 Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será inabilitada.

26. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

26.1 Este serviço é classificável como de natureza essencial e de prestação continuada.

26.2 Será formalizado contrato administrativo com vigência de 24 meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

26.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Sejam juntados justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

X - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

26.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

26.5 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

26.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

26.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

27. GARANTIA CONTRATUAL:

27.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da JUCERJA.

27.2 A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

27.3 A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

27.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- d) Prejuízos diretos causados à JUCERJA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- g) Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela JUCERJA à CONTRATADA.
- j) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

27.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.4.

27.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

27.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item **“28 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**.

27.8 O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

27.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela JUCERJA com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções à CONTRATADA.

27.10 A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

27.11 O documento referente à garantia contratual será entregue na SAF, que se encarregará do seu registro e guarda.

27.12 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

27.13 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

27.14 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

27.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à JUCERJA ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

27.16 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência.
- II - Multa, conforme os procedimentos descritos no item **28.6**.
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade:

- I - quando verificado prejuízo pecuniário;
- II - na hipótese de reincidência; ou
- III - para tornar proporcional a resposta da Administração Pública frente à conduta praticada.

28.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.4 Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela CONTRATANTE.

28.5 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

28.6 Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na tabela a seguir.

ID	Ocorrência	Sanção
01	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
02	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
03	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

04	Não cumprir o prazo para realização a implantação inicial do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, passando a CONTRATANTE a poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
05	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
06	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
07	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
08	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
09	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
10	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

28.7 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

28.8 No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

28.9 Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da SAF, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

28.10 Caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida no parágrafo único do art. 162 e no § 8º do art. 156, ambos da Lei nº 14.133/21.

28.11 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28.12 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicável nos casos elencados no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

29. PAGAMENTO:

29.1 Pagamento das primeiras faturas

29.1.1 Considerando os prazos inerentes aos itens 13, 14 e 16.2, os montantes relativos aos faturamentos iniciais deverão refletir os quantitativos exatos de equipamentos efetivamente entregues e instalados e em perfeitas condições de trabalho.

29.2 A CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

29.3 O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado à CONTRATANTE para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

29.4 As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.

29.5 Juntamente à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

I. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

II. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

III. - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

IV. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de 62 Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho; e

V. - Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

29.6 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

29.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito no BANCO BRADESCO, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

29.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

29.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

29.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 30% do objeto, que se faz(em) necessário(s) dada a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

30.2 A solicitação de atestado de capacidade técnica visa a garantir que o licitante possui competência de entregar o objeto licitado, classificado pela equipe técnica como de alta complexidade, principalmente devido à dispersão do parque implantado e o volume contratado.

30.3 Tal solicitação atende ao limite estabelecido na jurisprudência, uma vez que é inferior à 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado.

30.4 A solicitação de qualificação técnica é feita em observância ao inciso IX do art. 18º da Lei nº 14.133/2021.

30.5 Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado

30.6 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

30.7 No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

30.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento de bens descritos nos atestados apresentados.

30.9 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) Atestado(s).

31. ANEXOS

- I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO
- III - MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- IV - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS VII - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA

VIII - PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Técnica

ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO 1 - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS COM PARALELISMO, COMO USO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLAS PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E E-MAILS.

Microcomputador Desktop TIPO 1:

- O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no certame;

Processador

- Processador de 2.3Ghz ou superior
- Mínimo de 6 núcleos;
- Cache mínimo de 9Mb
- TDP máximo de 65W
- **Referência:** Rating Bapco igual ou superior a 1.232: https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark_25/cpu/all/desktop
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

Placa principal

- Arquitetura ATX ou BTX;
- Slots de memória tipo DDR4, permitindo a instalação de 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- Possui no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI Express 16x.
- Compatibilidade com o padrão DASH 1.0 e protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMIF (Desktop Management Task Force);
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura da tampa do chassi ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado a placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- Controladora SATA 3 ou versão superior integrada;
- Regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU do mesmo fabricante do equipamento;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- Possui senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
- Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;

Memória RAM

- Memória RAM tipo DDR4-2666 MHz ou superior, com 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

Controladora de vídeo

- Interface controladora de vídeo Integrada ao processador com suporte à resolução digital de 1920 x 1080 ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector HDMI e (um) conector tipo DVI ou VGA, com pelo menos 512 MB de memória de vídeo com alocação dinâmica de memória e compatibilidade com a tecnologia DirectX11.
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.
- Para conexões do tipo DVI, deverá ser fornecido o respectivo adaptador.

Interfaces

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full- duplex, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake on-lan;
- Possuir interface de rede sem fio integrada compatível com os padrões: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 5GHz, 2.4GHz; Tipo de Antena: Omnidirecional; Certificação: CE, FCC, RoHS802.11 a/b/g/n, Velocidades de 1300Mbps ou superior (867Mbps ou superior na faixa 5GHz ou 300Mbps ou superior na faixa 2.4GHz).
- Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0;

Unidade de disco rígido

- Dispositivo interno SSD de no mínimo 240 GB, interna, SATA 3 ou PCIe NVMe (Classe 35);
- Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 400 MB/s).



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90%; O modelo de fonte fornecido está cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior;
- Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 9296 (testada em conformidade com a ISO 7779), ou equivalente.

Gabinete

- Gabinete padrão SFF (Small Form Factor)
- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno segue as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less);
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- Permitir a perfeita utilização do gabinete nas posições vertical ou horizontal;
- Possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- Alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema, conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Teclado

- Padrão ABNT-2 com conector USB;
- Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Resistente a derramamento de líquidos;

Mouse

- Mouse ótico com conector USB, com as seguintes características:
- Dispositivo dotado com 03 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- Deverá vir acompanhado de Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse ótico;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Monitor de vídeo de no mínimo 23"

- Tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED;
- Tamanho mínimo de 23";
- Relação de aspecto 16:9;
- Brilho de 250cd/m²;
- Relação de contraste de no mínimo 1.000:1;
- Suporte de cores: 16,7 Milhões de cores;
- Resolução nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
- Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DVI ou VGA com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor;
- Compatibilidade de economia de energia Energy Star, comprovada através do sítio: www.energystar.gov;
- Certificação de compatibilidade ambiental EPEAT, comprovada através do sítio www.epeat.net, na categoria Silver ou PE-351 - Rótulo Ecológico para bens de Informática, desenvolvida em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 ABNT NBR ISO 14024:2004;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Base com regulagem de altura, inclinação e giro (pivot);
- Está de acordo com a certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- Tratamento antireflexivo;
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Possuir um cabo de conexão DVI ou VGA, um cabo de conexão HDMI, possibilitando a interface entre o monitor e a interface de vídeo do desktop sem a utilização de adaptadores no monitor;
- Dispor de um cabo de alimentação;

Sistema Operacional

- Os computadores deverão ser fornecidos com licença, para cada equipamento, do sistema operacional Windows 10 Professional 64bits ou superior, podendo ser atualizado para versão mais recente, original em português Brasil e Microsoft Office 365 Business 64bits em português;
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

Software de gerenciamento dos equipamentos

- Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- processador;
- Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
 - A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:
 - Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
 - As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
 - A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.

Certificação

- Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows 10 Professional(x86/x64) ou superior;
- Compatibilidade eletromagnética: IEC61000, CISPR22 e CISPR24;
- Segurança do usuário: IEC 60950;
- Eficiência energética: 80Plus Bronze;
- Equipamento ecológico: EPEAT Silver e RoHS ou PE-351 - Rótulo Ecológico para bens de Informática, desenvolvida em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 ABNT NBR ISO 14024:2004;
- Ruído acústico: ISO 9296/NBR 10152; Gerenciamento remoto: DMTF.

Outros requisitos

- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO 2 - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRATIVAS E EQUIPE DE TI COM PARALELISMO COMO USO SIMULTÂNEO DE DIFERENTES SOFTWARES E SISTEMAS, PLANILHAS, ARQUIVOS EM TEXTO, APRESENTAÇÕES, ACESSO À INTERNET E E-MAILS.

Microcomputador Desktop TIPO 2:

- O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no certame.

Processador

- Processador de 2.3Ghz ou superior
- Mínimo de 6 núcleos;
- Cache mínimo de 9Mb
- TDP máximo de 65W



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- **Referência:** Rating Bapco igual ou superior a 1.232: https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark_25/cpu/all/desktop
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

Placa principal

- Arquitetura ATX ou BIX;
- Slots de memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 64 GB (sessenta e quatro) Gigabytes;
- Possui no mínimo 1 (um) slots livres tipo PCI Express 16x.
- Compatibilidade com o padrão DASH 1.0 e protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura da tampa do chassi ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado a placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU do mesmo fabricante do equipamento;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

BIOS

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
- Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;

Memória RAM

- Memória RAM tipo DDR4-2666 MHz ou superior, com 32 (trinta e dois) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 16 (dezesesseis) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.

Controladora de vídeo

- Interface controladora de vídeo Integrada ao processador com suporte à resolução digital de 1920 x 1080 ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector HDMI e (um) conector tipo DVI ou VGA, com pelo menos 512 MB de memória de vídeo com alocação dinâmica de memória e compatibilidade com a tecnologia DirectX 11.
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Para conexões do tipo DVI, deverá ser fornecido o respectivo adaptador.

Interfaces

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake on-lan;
- Possuir interface de rede sem fio integrada compatível com os padrões: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 5GHz, 2.4GHz; Tipo de Antena: Omnidirecional; Certificação: CE, FCC, RoHS802.11 a/b/g/n, Velocidades de 1300Mbps ou superior (867Mbps ou superior na faixa 5GHz ou 300Mbps ou superior na faixa 2.4GHz).
- Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0;

Unidades de discos

- 01 (uma) unidade de SSD PCIe NVMe (Classe 35) ou (Classe 40) No mínimo 2.100 Mb/s de velocidade de leitura e 1.700 Mb/s de gravação; capacidade mínima de 512GB.

Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 90%; O modelo de fonte fornecido está cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior;
- Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 9296 (testada em conformidade com a ISO 7779), ou equivalente.

Gabinete

- Gabinete padrão SFF (Small Form Factor)
- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less);
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Permitir a perfeita utilização do gabinete nas posições vertical e horizontal; o Possui base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- Alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo é conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Teclado

- Padrão ABNT-2 com conector USB;
- Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows; Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Resistente a derramamento de líquidos;

Mouse

- Mouse ótico com conector USB, com as seguintes características:
- Dispositivo dotado com 03 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- Deverá vir acompanhado de Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Sistema Operacional

- Os equipamentos deverão ser fornecidos com licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64bits ou superior, podendo ser atualizado para o mais atual, original em português Brasil e Microsoft Office 365 Business 64bits em português;
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

Software de gerenciamento

- Software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentos e capacidade), Modelo do processador;
- Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
- A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;
- As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.
- A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.

Certificações

- Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows 10 Professional (x86/x64);
- Compatibilidade eletromagnética: IEC61000, CISPR22 e CISPR24;
- Segurança do usuário: IEC 60950;
- Eficiência energética: 80Plus Bronze;
- Equipamento ecológico: EPEAT Silver e RoHS ou PE-351 - Rótulo Ecológico para bens de Informática, desenvolvida em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 ABNT NBR ISO 14024:2004;
- Ruído acústico: ISO 9296/NBR 10152; Gerenciamento remoto: DMTF.

Outros requisitos

- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Monitor de vídeo de no mínimo 23"

- Tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED;
- Tamanho mínimo de 23";
- Relação de aspecto 16:9;
- Brilho de 250 cd/m²;
- Relação de contraste de no mínimo 1.000:1;
- Suporte de cores: 16,7 Milhões de cores;
- Resolução nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
- Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DVI ou VGA com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor;
- Compatibilidade de economia de energia Energy Star, comprovada através do sítio: www.energystar.gov;
- Certificação de compatibilidade ambiental EPEAT, comprovada através do sítio www.epeat.net, na categoria Silver ou PE-351 - Rótulo Ecológico para bens de Informática, desenvolvida em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 ABNT NBR ISO 14024:2004;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Base com regulagem de altura, inclinação e giro (pivot);
- Está de acordo com a certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- Tratamento antireflexivo;
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Possuir um cabo de conexão DVI ou VGA, um cabo de conexão HDMI, possibilitando a interface entre o monitor e a interface de vídeo do desktop sem a utilização de adaptadores no monitor;
- Dispo de um cabo de alimentação;

ITEM 3 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE GESTÃO EM ATIVIDADES FORA DO LOCAL DE TRABALHO ATÉ 5 (TRÊS) VEZES POR SEMANA E/OU APRESENTAÇÕES INTERNAS QUE DEMANDEM MAIOR PODER DE PROCESSAMENTO.

- O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no certame.

Processador

- O Processador de 3.90 Ghz ou superior; mínimo de 4 núcleos; mínimo de 6 MB Cache; Frequência baseada em processador com no mínimo 1.60 GHz;
- https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark2014_SE/cpu/all/desktopo
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

Memória ram

- Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes

Interfaces

- Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full- duplex, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan;
- Possui interface de rede sem fio integrada compatível com os padrões: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 5GHz, 2.4GHz; Certificação: CE, FCC, RoHS802.11 a/b/g/n;
- Webcam integrada com microfone;
- Contendo no mínimo 1x HDMI, 1x Conexões USB-C, 2x Conexões USB 3.0 e
- Leitor de Cartões: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC);



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- Chipset: Integrado ao processador.

Unidade de disco

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (Quinhentos) Gigabytes ou superior, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB ou superior e velocidade de rotação de 5.200 RPM ou configuração superior;

Tela de vídeo

- Monitor LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução FULL HD, mínima de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo; Não sendo aceitas soluções com adesivos anti-reflexivos.
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

7.3.6 Alimentação elétrica e bateria

- Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão;
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células, com autonomia mínima de 7 horas
- Adaptador AC 3 pinos (65w)

Sistema operacional:

- Os equipamentos deverão ser fornecidos com licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64bits ou superior , original em português Brasil e Microsoft Office 365 Business 64bits em português;
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

Outros requisitos:

- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

ITEM 4 – MONITOR DE VIDEO

Monitor de vídeo de no mínimo 23”, idênticos aos fornecidos para os computadores dos Tipos 1 e

2

- Tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED;
- Tamanho mínimo de 23”;
- Relação de aspecto 16:9;
- Brilho de 250 cd/m²;
- Relação de contraste de no mínimo 1.000:1;
- Suporte de cores: 16,7 Milhões de cores;
- Resolução nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
- Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DVI ou VGA com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor;
- Compatibilidade de economia de energia Energy Star, comprovada através do sítio: www.energystar.gov;
- Certificação de compatibilidade ambiental EPEAT, comprovada através do sítio www.epeat.net, na categoria Silver ou PE-351 - Rótulo Ecológico para bens de Informática, desenvolvida em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 ABNT NBR ISO 14024:2004;;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Base com regulagem de altura, inclinação e giro (pivot);
- Está de acordo com a certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- Tratamento antireflexivo;
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Possuir um cabo de conexão DVI ou VGA, um cabo de conexão HDMI, possibilitando a interface entre o monitor e a interface de vídeo do desktop sem a utilização de adaptadores no monitor;
- Dispor de um cabo de alimentação;

Todos os monitores fornecidos, em conjunto com os computadores dos Tipos 1 e 2 (itens 1 e 2) ou separadamente (item 4), deverão ser idênticos, de modo a assegurar a padronização das estações de trabalho.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento:

Nº do contrato:

Data da solicitação:

Solicitante: Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro – JUCERJA Característica da solicitação
emergencial: Sim () Não ()

Especificação dos itens de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade a fornecer	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE INSTALAÇÃO
1	Serviço de locação de Microcomputa dor (desktop) do Tipo 1	Um		Conforme Termo de referência	Conforme Termo de referência
2	Serviço de locação de Microcomputa dor (desktop) do Tipo 2	Um		Conforme Termo de referência	Conforme Termo de referência
3	Serviço de locação de Computador portátil (notebook)	Um		Conforme Termo de referência	Conforme Termo de referência
4	Serviço de locação de Monitor de Vídeo para Microcomputa	Um		Conforme Termo de referência	Conforme Termo de referência



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

	dor				
--	-----	--	--	--	--

Instruções complementares:

Solicitante Nome:

Matrícula:

Autorização do Superintendente de Informática Nome:

Matrícula: Data:



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:

Nº da OS Objeto:

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONTRATADA:

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até_dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo CONTRATADA _____

Nome (preposto / representante legal):

CPF:

De Acordo CONTRATANTE _____

Membro da comissão fiscalizadora Nome:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20__.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação Contrato:

Nº da OS Objeto:

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONTRATADA:

Por este instrumento, atestamos que os serviços ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

De Acordo CONTRATANTE _____

Membro da comissão fiscalizadora Nome:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 20__.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO E – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Confidencialidade

Nome: Empresa:

Cargo/ Função / Vínculo: Matrícula SIAPE/ CPF: Data:

Cláusula 1ª - Declaro ter conhecimento da Política de Segurança da Informação (POSIC) adotada pela JUCERJA para utilização dos bens e recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), e me comprometo ao seu fiel cumprimento e observância.

Cláusula 2ª – Responsabilizo-me pelo correto uso dos recursos de TIC da JUCERJA, comprometendo-me a utilizá-los somente para fins institucionais, cumprindo as determinações e recomendações contidas na POSIC e normativos vigentes.

Cláusula 3ª – Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre os sistemas e informações a mim confiados, bem como aos que venha ter conhecimento em função da execução de atividades desenvolvidas para atendimento dos objetivos da instituição.

Cláusula 4ª – Estou ciente e concordo que a utilização do e-mail institucional, da internet e demais acessos devem ocorrer em consonância com o disposto na POSIC e normativas vigentes.

Cláusula 5ª – Estou ciente de que a Jucerja pode monitorar o uso das informações e recursos de TIC, conforme previsto na POSIC e em suas normas complementares, sem prejuízo das ações preventivas, corretivas ou disciplinares que possam ser tomadas.

Cláusula 6ª – Estou ciente de que as senhas de acesso aos sistemas e a ambientes físicos têm caráter confidencial, pessoal e intransferível, sendo minha responsabilidade zelar pelo seu sigilo.

Cláusula 7ª – Declaro, finalmente, que tenho pleno conhecimento de que todas as minhas ações no ambiente da TIC da JUCERJA podem ser registradas, ciente de que o uso indevido ou fraudulento das informações e dos recursos ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação Vigente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO F – TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de locação de Microcomputador (desktop) do Tipo 1	Um	416	R\$	R\$
2	Serviço de locação de Microcomputador (desktop) do Tipo 2	Um	17	R\$	R\$
3	Serviço de locação de Computador portátil (notebook)	Um	37	R\$	R\$
4	Serviço de locação de Monitor de Vídeo para Microcomputador	Um	242	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

- O licitante deverá ofertar preços para todos os itens.
- Não serão aceitas propostas de preços que não contemplem preços para todos os itens.
- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- Os valores da proposta de preços deverão ser redigidos em Reais (R\$), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- A proposta deverá ser apresentada com identificação da licitante, na qual conste nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone com DDD e assinada pelo representante legal da empresa;
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO G – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos equipamentos por andar					
ANDAR	Equipamento TIPO 1	Equipamento TIPO 2	Monitor Adicional	NOTEBOOK	Total por andar
16	1	0	0	0	1
15	12	2	2	0	18
14	26	0	8	0	34
13	17	0	9	0	26
12	24	0	22	0	46
11	24	0	5	0	29
10	23	0	2	0	25
09	8	0	2	0	10
08	23	0	12	0	35
07	17	12	14	6	49
06	12	0	5	0	17
05	60	0	49	0	109
04	7	0	2	0	9
03	31	0	27	0	58
02	27	0	17	0	44
01	9	0	1	0	10
Total	321	14	177	6	518



ANEXO H – TERMO DE REFERÊNCIA

Plano de Desmobilização e Transição

- 1** O objetivo do Plano de Transição é mitigar os riscos e impactos inerentes a finalização dos serviços contratados e início da implantação de novos contratos de serviços.
- 2** A CONTRATANTE, de posse do cronograma de implantação dos serviços novos contratados em substituição aos existentes, deverá disponibilizar cópia do documento à CONTRATADA em fim de vigência, para que a mesma elabore o planejamento de desmobilização dos serviços;
- 3** A desmobilização dos serviços deverá ocorrer de forma concomitante com a implantação dos novos serviços, obedecendo a mesma prioridade, prazo e cadência definida para a implantação dos novos serviços;
- 3.1** A critério da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA em mobilização e CONTRATADA em desmobilização, poderá ser adotada outra estratégia de logística. Entretanto, se a desmobilização não for realizada de forma concomitante, a CONTRATADA em desmobilização terá prazo máximo de cinco dias úteis para realizar a retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE.
- 4** Ao final da implantação dos novos serviços contratados, nenhum equipamento da CONTRATADA em desmobilização poderá estar nas dependências ou locais de instalação da CONTRATANTE;
- 5** Cabe a CONTRATANTE providenciar autorização de saída e de retirada dos equipamentos desmobilizados, tantas quantas forem necessárias em conformidade com o cronograma estabelecido e compartilhado, conforme item 2;
- 6** Cabe a CONTRATADA em desmobilização providenciar as Notas de Transporte / Retirada para fins de transporte das Estações de Serviços desmobilizadas;
- 7** Todas as despesas inerentes a desmobilização dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou compensação.
- 8** Todas as incoerências, inconsistências e/ou danos verificados nos equipamentos em desmobilização não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

poderão gerar impacto no procedimento de retirada. A inconformidade deverá ser apresentada para verificação do fiscal do contrato e formalizada pela CONTRATADA ao mesmo, para que sejam adotadas as providências cabíveis após a desmobilização;

9 Toda a desmobilização deverá ser suportada e atendida pela CONTRATADA em desmobilização, que se responsabilizará pela disponibilização de equipes e serviços necessários a realização da tarefa no prazo e tempo estabelecidos no cronograma, conforme item 2;

10 O não cumprimento, pela CONTRATADA em desmobilização, do Plano de Desmobilização que acarrete impacto ou atraso na implantação dos novos serviços, serão considerados como descumprimento parcial do contrato e estará sujeito as penalidades previstas nos Acordos de Níveis de Serviços definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 A critério da CONTRATANTE, os Planos de Desmobilização e Implantação de serviços poderão ser executados em dias não úteis a fim de assegurar obediência ao cronograma e com vistas a evitar transtornos ao labor institucional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

PORTARIA JUCERJA Nº 1706, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a portaria JUCERJA nº 1.693, de 16 de julho de 2019; que instituiu o Programa de Governança e *Compliance* da JUCERJA, que tem como um dos seus princípios norteadores a integridade na administração pública como forma de atingir a excelência dos serviços prestados à sociedade;
- a portaria JUCERJA nº 1664, de 16 de julho de 2019; que constituiu comissão para a criação do código de ética JUCERJA;
- o Decreto nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o código de ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, doravante Código, tem a finalidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, de maneira que seja um instrumento de fomento da cultura da integridade e do comportamento ético em todos os níveis organizacionais da JUCERJA.

§ 1º - Para todos os efeitos, são submetidos a este Código os servidores/participantes/colaboradores, o que envolve o Presidente, o Vice-Presidente, os membros dos órgãos colegiados, os servidores públicos civis integrantes do quadro funcional da autarquia, os ocupantes de cargos em comissão, os servidores requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCERJA.

§ 2º - Da mesma forma, estão sujeitos a este Código, no que couber, os estagiários, os bolsistas, os terceirizados, os profissionais das empresas prestadoras de serviços, bem como aqueles funcionários integrantes dos quadros de órgãos ou entidades pública ou privada, que por força de Lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executam atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCERJA.

Art. 3º - A conduta ética dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

I – assiduidade;



- II** – pontualidade;
- III** – urbanidade;
- IV** – descrição;
- V** – boa conduta;
- VI** – lealdade e respeito às instituições;
- VII** – observância das normas legais e regulamentares;
- VIII** – respeito à hierarquia administrativa;
- IX** – sigilo sobre informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E VEDAÇÕES
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 4º - São deveres dos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

- I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;
- II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;
- III - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
- IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;
- V - ser assíduo, cortês, ter urbanidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;
- VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
- VII - observar as condições diferenciais previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais;
- VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem, todavia, deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste Código;
- IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional contrário ao interesse público;
- X - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho a fim de assegurar a agilidade e eficiência das decisões;
- XI - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
- XII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

XIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.

SEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Art. 5º - É vedado aos servidores/participantes/colaboradores da JUCERJA:

I - usar do cargo, emprego ou função para obter ou permitir que alguém obtenha qualquer tipo de favorecimento;

II - usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;

III - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;

IV - ser conivente com erro ou conduta infringente deste Código ou do Código de Ética de sua profissão;

V - denegrir deliberadamente a reputação de outro servidor ou de pessoas que dele dependam;

VI - impedir, procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando dano moral ou material;

VII - alterar ou deturpar, por qualquer motivo, o teor de documento que tenha de redigir ou analisar, ou de processo que tenha de informar ou instruir;

VIII - retirar do local de trabalho, sem autorização, qualquer documento, livro ou bem considerado como de patrimônio público;

IX - afastar servidor público de suas tarefas para o atendimento de interesses particulares próprios ou de terceiros;

X - iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

XI - deixar, deliberadamente, de utilizar os avanços técnicos e científicos pertinentes às suas funções e que esteja obrigado a implementar;

XII - comparecer ao serviço embriagado ou assim apresentar-se habitualmente;

XIII – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XIV – aceitar presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares;

a – Não se consideram presentes para fins deste inciso os brindes que;

1 - não tenham valor comercial;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2 - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); ou

3 – os que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o agente público, serão incorporados ao patrimônio da JUCERJA ou destinados a entidade de caráter cultural ou filantrópico.

XV – prestar informações sobre matéria que;

a – não seja da sua competência específica; ou

b – constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

CAPÍTULO III **DA COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DA JUCERJA**

SEÇÃO I **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º - A Comissão de Ética Setorial da JUCERJA será composta por três membros titulares e por seus respectivos suplentes, todos servidores de cargo efetivo em exercício na autarquia, que não tenham condenação em processo ético ou administrativo disciplinar, em ação de improbidade ou em processo penal por crime contra a Administração Pública, sendo formada no mínimo por dois terços de seus membros dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo da JUCERJA.

§1º - Dois terços dos membros da Comissão de Ética deverão ser escolhidos em eleição dentre os servidores em efetivo exercício na JUCERJA, podendo o Presidente delegar a eleição para a formação da lista à associação de representação profissional dos servidores.

§ 2º - Os integrantes da Comissão de Ética serão nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Ética da JUCERJA definir quais dispositivos do presente Código serão aplicáveis aos estagiários, bolsistas, terceirizados, prestadores de serviços e todos aqueles que executam atividades em nome da ou para a JUCERJA.

SEÇÃO II **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Ética da JUCERJA:

I - atuar como instância consultiva, em matéria de ética pública, de dirigentes e servidores no âmbito da JUCERJA;

II - aplicar o Código, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública Estadual propostas para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- b)** dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
- c)** apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- d)** acompanhar, avaliar e recomendar, no setor em que atue, o desenvolvimento de ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre a conduta ética;
- e)** sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção prevista neste Código.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I** - proteção à honra e à imagem da pessoa visada pela investigação;
- II** - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;
- III** - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Qualquer cidadão, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética atribuída a agente público ou a algum setor da JUCERJA.

Art. 11 - Ressalvadas as competências dispostas no Decreto nº 43.057, de 04 de julho de 2011, e no Decreto 43.582, de 11 de maio de 2012, o procedimento de apuração de ato contrário ao presente Código observará as seguintes normas:

- I** - a instauração do procedimento, de ofício ou mediante denúncia fundamentada dependerá de decisão colegiada, sendo possível o arquivamento liminar quando não se apresentarem indícios mínimos de seu cabimento;
- II** - admitida a instauração do procedimento promover-se-á a notificação do investigado, mediante Aviso de Recebimento, assegurando-se-lhe o direito de ter vista dos autos no recinto da Comissão;
- III** - o investigado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, para se manifestar por escrito e indicar as provas que pretenda produzir;
- IV** - a Comissão deliberará sobre a realização das provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;
- V** - juntados novos documentos após a resposta inicial o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias;
- VI** – encerrada a instrução a Comissão decidirá fundamentadamente;
- VII** - ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:



- a) aplicação de pena de censura ética;
- b) recomendação de abertura de inquérito administrativo;
- c) proposta de exoneração do cargo ou função;
- d) devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem.

VIII - configurada a ocorrência de infração administrativa, ilícitos penais ou civis, infração disciplinar ou improbidade administrativa a Comissão de Ética, além das medidas que lhe cabe aplicar, determinará o encaminhamento de cópia dos autos à autoridade competente para a respectiva apuração;

IX - O procedimento previsto neste artigo terá a chancela de “reservado” até decisão final, e serão sigilosos todos os atos instrutórios, podendo Comissão deliberar sobre a permanência dessas restrições e determinar medidas para garanti-las.

Art. 12 – as decisões da Comissão de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

Art. 13 - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la pela aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14 - As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

Art. 15 - Os órgãos que compõem a organização administrativa da JUCERJA darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução de procedimentos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pela Comissão de Ética.

SEÇÃO IV **DO IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E AUSÊNCIA**

Art. 16 – Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 17 - Fica impedido de atuar em processo administrativo o integrante da Comissão de Ética que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o seu respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 18- O integrante da Comissão de Ética que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão no dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 19 - Os suplentes serão convocados para integrar a Comissão de Ética nos casos de ausência, impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros titulares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Observadas as orientações do sistema jurídico estadual, constará dos editais de licitação, contratos administrativos, convênios ou de quaisquer outros atos

jurídicos celebrados com pessoas públicas ou privadas que executem atividades de maneira permanente, temporária ou excepcional para a JUCERJA, cláusula por meio da qual os seus representantes legais e os seus profissionais assumam a obrigação de respeitar o disposto neste Código de Ética.

Art. 21 - Aplicam-se subsidiariamente a este Código de Ética as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o Código de Conduta da Alta Administração Estadual.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

JUCERJA

a/c Sr.

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PE nº 007/2024

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, adesão ao Código de Ética da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da disciplina conferida pela Portaria JUCERJA nº 1706 de 30 de agosto de 2019.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2024.

PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento e logística reversa, SOB DEMANDA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato.

VALOR: Valor total estimado de até R\$ 1.776.568,08 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 13/10/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000710/2024.

Id: 2600425

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 195/2024.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ: 45.567.668/0001-53).

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Controladoria da SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350019/007683/2024, Ata de Registro de Preço nº 0002/2024/404400-02, gerenciada pela Fundação de Apoio à Escola Técnica.

Id: 2600416

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 529/2024 - DSS

PARTES: SEPM e a empresa PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ 11.637.221/0001-91

OBJETO: Aquisição das peças necessárias ao serviço de manutenção corretiva do videocoloscópio da marca Pentax.

GESTOR: MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA

FISCAIS HCPM: CAP PM MED Giselle de Araújo Gomes, RG 89314, ID Funcional nº 43984592;

CAP PM MED Rodrigo Siqueira da Rocha Dias, RG 89313, ID Funcional nº: 4400344-7;

CAP PM MED Bruno Jorge de Almeida, RG 89315, ID Funcional nº: 4398264-6.

PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 17.529,27 (dezessete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/009839/2024.

Id: 2600668

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Secretaria de Estado da Polícia Militar e SILVAS AUTO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.626.534/0001-54.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: Assinatura eletrônica do contrato.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350005/007237/2024.

Id: 2600409

EXTRATO DE TERMO

Instrumento: Relação dos orientadores, que irão acompanhar a execução do Estágio Obrigatório Não Remunerado, do Edital de Chamada Pública de nº 002/2022, assinados em 09.10.2024.

Partes: SEPM/PMERJ, Universidade Federal Fluminense - UFF.

Objeto: Execução na SEPM, Estágio Obrigatório não remunerado, sob o regime da Lei nº 11.788/08.

Instituição de Ensino: Universidade Federal Fluminense - UFF

Área de Atuação: Assistente Social

Orientadores: Adriana Soares Dutra, Alessandra Genu Pacheco, Isabel Cristina Lopes Chaves, Janaina Alves Monteiro Mandu, Kethem Rose Medeiros Barreto, Leda Regina de Barros Silva, Marilene Parente Gonçalves, Matheus Thomaz da Silva, e Neusa Cavalcanti Lima.

Processo SEI-350088/000087/2023

Id: 2600487

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

EDITAL

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP, CONVOCA:

CB PM RG 84.167 BRUNO RODRIGUES DE SOUZA - CPF Nº 056607057-07.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no processo nº SEI-350009/023000/2024.

Id: 2600618

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato 046/SEPOL/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: Repactuação dos preços do Contrato 046/SEPOL/2021 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 (Sindicato de Asseio e Conservação) que concedeu reajuste salarial e dos benefícios aos colaboradores da categoria, na forma do disposto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato e art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: Em razão da repactuação o valor do contrato passa a ser a partir de 01/03/2024: R\$ R\$ 45.774,81 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) referente ao Lote I.

VIGÊNCIA: A vigência deste apostilamento será a partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

PROCESSO Nº SEI-360343/000289/2024.

Id: 2600486

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE POLÍCIA - 6ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Definitivo de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional de Inspetor de Polícia à 5ª classe, com validade a contar de 29/09/2022, em cumprimento ao despacho de 11/10/2024, do Processo nº SEI-360008/001894/2024, nos termos da Lei Complementar nº 204/2022.

TEMPO DE SERVIÇO - VALIDADE 29/09/2022

ID Funcional	Nome	Classe	Classificação Concurso	Pontuação
6123805	Alexandre Marcelo de Souza Bellato	aa.mm.dd 03.03.19	64,00	*

*Nota não publicada, haja vista que o servidor se encontra dentro do número de vagas disponibilizadas para o critério da antiguidade.

Id: 2600551

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE POLÍCIA - 6ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Definitivo de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional de Inspetor de Polícia à 5ª classe, com validade a contar de 21/04/2023, em cumprimento ao despacho de 11/10/2024, do Processo nº SEI-360008/001895/2024, nos termos da Lei Complementar nº 204/2022.

TEMPO DE SERVIÇO - VALIDADE 21/04/2023

ID Funcional	Nome	Classe	Classificação Concurso	Pontuação
NÃO HÁ CONCORRENTES				

Id: 2600552

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE POLÍCIA - 6ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Definitivo de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional de Inspetor de Polícia à 5ª classe, com validade a contar de 29/09/2023, em cumprimento ao despacho de 11/10/2024, do Processo nº SEI-360008/001902/2024, nos termos da Lei Complementar nº 204/2022.

TEMPO DE SERVIÇO - VALIDADE 29/09/2023

ID Funcional	Nome	Classe	Classificação Concurso	Pontuação
NÃO HÁ CONCORRENTES				

Id: 2600553

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE POLÍCIA - 6ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Definitivo de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional de Inspetor de Polícia à 5ª classe, com validade a contar de 21/04/2024, em cumprimento ao despacho de 11/10/2024, do Processo nº SEI-360008/001903/2024, nos termos da Lei Complementar nº 204/2022.

TEMPO DE SERVIÇO - VALIDADE 21/04/2024

ID Funcional	Nome	Classe	Classificação Concurso	Pontuação
42651085	Ana Carolina da Silva Cunha	aa.mm.dd 03.04.22	64.17	*

*Nota não publicada, haja vista que a servidora se encontra dentro do número de vagas disponibilizadas para o critério da antiguidade.

Id: 2600554

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2007/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa V&P SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de mobiliário, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz - HERCRUZ, no período de 01/04/2024 à 31/05/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2874 (SEI-83535785). **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/014416/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2008/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa V&P SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz - HERCRUZ, no período de 01/02/2024 à 29/02/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2858 (SEI-83500316). **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/010946/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2030/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de nobreak, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz - HERCRUZ, no período de 01/08/2024 a 11/08/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2942 (SEI-83795872). **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.605,08 (mil seiscentos e cinco reais e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/020336/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2050/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTODL, no período de 01/03/2024 à 31/03/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente ates-

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024, Processo SEI-080001/027247/2023, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDRALAZINA 25MG, HIDRALAZINA 50MG, LEVOTIROXINA 25MCG E LEVOTIROXINA 50MCG), para atender à COORDENAÇÃO DE MEDICAMENTOS, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.. A presente licitação restou **DE-SERTA**.

Id: 2600666

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 335/2024. Dispensa de Licitação nº 211/2024.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SEORJ - SERVIÇOS ESPECIALIZADO ORTOPEDICO RIO DE JANEIRO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans - HTO BAIXADA (LOTE 4), conforme descrito no Termo de Referência em doc. SEI 83246330 e na Proposta em doc. SEI 76544673.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.355.996,32 (seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE10111.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2021. Parecer 2446/2024/FS/DIRJUR (82373837) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. 83489431.

PROCESSO Nº SEI-080002/012015/2024.

Id: 2600577